



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 03/20, DE 25 DE MAIO DE 2020.

**EMENTA: MODIFICA O REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA, RESOLUÇÃO N°
217/2008, ALTERANDO A REDAÇÃO DO
PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 120 E
ACRESCENTANDO O ART. 120-A, § 1º e §
2º, CRIANDO, DE FORMA EXCEPCIONAL,
O PLENÁRIO VIRTUAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, em especial como lhe assegura o art. 189, inciso II do Regimento, propõe a seguinte alteração no Regimento Interno:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 120, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único - As sessões **presencias** da Câmara Municipal somente poderão ser gravadas com a anuência prévia do Presidente da Casa, registrando-se o fato em ata, traduzindo-se prova ilícita a gravação das sessões que não tiverem a anuência expressa prévia do Presidente da Casa ou da respectiva Comissão.

Art. 2º - Fica acrescentado ao Regimento Interno o art. 120 – A e seus § 1º e § 2º, que terão a seguinte redação:

Art. 120 - A - As sessões ordinárias, extraordinárias, e até mesmo as reuniões das comissões, poderão, de forma excepcional, serem realizadas em Ambiente Virtual, nos dias e horários previstos e previamente divulgados, sempre em observância aos termos da Lei Orgânica Municipal e deste Regimento Interno desta Câmara.

§ 1º - Face a excepcionalidade das reuniões virtuais, estas se justificariam por motivo de força maior que a impeça de ser realizada de forma presencial, por ser esta a regra geral regimentalmente prevista, e se convocadas serão previamente justificadas, por ato do



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

Presidente da Câmara se forem sessão ordinária ou extraordinária, e por ato de seu respectivo Presidente se for reuniões uma das comissões desta Casa Legislativa.

§ 2º - A implantação e a operacionalização do ambiente virtual, e sua transmissão nas redes sociais, serão efetuadas pelos órgãos técnicos do Poder Legislativo, que caso necessite, poderá ter o auxílio de empresa especializada a serem contratada pela Câmara Municipal nos termos da legislação específica.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 25 de maio de 2020.

Francisco Helder Loureiro Paz
PRESIDENTE

José Nilton dos Santos
VICE-PRESIDENTE

Francisco Rogério Alexandre Felipe
1º SECRETÁRIO

Francisco De Assis Pinheiro de Sousa
2º SECRETÁRIO